

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 64

Assunto Lei com o imposto municipal ao produto da A. S. Muttos
"Rilívio de Barros"

Distribuído às Comissões - Finanças e Assistência Social - 13-3-1949

Primeira Discussão Aprovado e substitutivo - 5-3-1949

Segunda Discussão Aprovado em 12-3-1949

Redação Final Dispensada em 12-3-1949

Observações Aprovado a Comissão de Finanças, conforme requerido pela vereadora
sa. Caren de Stefan - 9-12-48. Remetido ao ex. Prefeito Munici-
pal para informar, de acordo com o requerimento n. 441
do vereador sr. Abel Baptista da Oliveira - 16-12-48.

Aprovado o Substitutivo ao projeto, apresentado pela Comis-
são de Justiça - 5-3-1949 - Reprovada dispensa da Redação
final pelo vereador ex. Abel Baptista da Oliveira

N. 59 - 15 Promulgada sob n. 59 em 15-3-1949

Secretaria da Câmara Municipal, em 14 de março de 1949

Associação de Socorros Mutuos «Ribeiro de Barros»

FUNDADA EM 1.o de AGOSTO de 1927

Séde Central: Rua Solon N. 478 - SÃO PAULO — Séde Regional: Rua José Domingues, 498 (Prédio Próprio) BRAGANÇA

Secretaria, São Paulo, 26 de Fevereiro de 1948.

Ilmo Snr. Jacob Tiozzi

D. D. Representante

BRAGANÇA PAULISTA

Prezado Snr.

Cumpre-nos levar a seu conhecimento que, em Assembleia Geral Ordinaria, realizada em 15 do corrente, que, em vista da Diretoria ter solicitado demissão coletiva, a mesma Assembleia nomeou a seguinte Diretoria, a qual deverá dirigir os destinos da Associação, até 31 de Dezembro do corrente ano, a qual ficou assim constituída :

Presidente	LEOPOLDO MANSANO
V. Presidente	NUNCIO SOARES SILVA
1.o Secretario	ADER CHIOATTO
2.o Secretario	ANTONIO ARANHA ARRUDA
1.o Tesoureiro	ORESTES GIORGI
2.o Tesoureiro	BENEDICTO CORREIA DA SILVA

Em sua primeira reunião realizada em 18/2/48, resolveu o seguinte :

- 1.o — Manter assistencia pecuniaria (diaria) de conformidade ao estatuido;
- 2.o — Proporcionar aos associados em geral, uma assistencia Hospitalar e Cirurgica, em melhores condições da existente ;
- 3.o — Manter a assistencia médica mais eficiente, para os socios e filhos menores ;
- 4.o — Organizar-se uma assistencia a Maternidade e o peculio por falecimentos, nas mesmas condições da estatuida ;

Afim de poder assegurar aos Smrs. Associados os auxilios acima, a Diretoria resolveu que, as mensalidades passarão a serem cobradas a partir de abril a Cr.\$10,00, mantendo-se a taxa funeraria e de previdencia nas mesmas condições das existentes.

Assim, a partir do mês acima citado, os recibos serão cobrados a Cr.\$10,00, sendo que para os remidos, será mantida a mesma contribuição anterior.

Certos de confiar-nos com a valiosa cooperação de V. S., antecipadamente apresentamos os nossos melhores agradecimentos, subscrevendo-nos

Atenciosamente
Pela Diretoria

LEOPOLDO MANSANO — Presidente

Pela Diretoria de Bragança Paulista

JACOB TIOZZI

" Isenta do pagamento de imposto predial o prédio próprio da "Associação de Socorros Mútuos "Ribeiro de Barros" "

Considerando que a "Associação de Socorros Mútuos Ribeiro de Barros", de Bragança Paulista, é uma sociedade de assistência social, que trata de enfermos e acidentados, dando assistência à maternidade, médica, hospitalar e farmacêutica e que a mesma vem prestando inestimáveis serviços à população local;

considerando que a referida sociedade está instalada em prédio próprio à Rua José Domingues nº 508 e que vem pagando impostos prediais até a presente data; e,

considerando que a Constituição do Estado de São Paulo diz, em seu artº 65, letra Bº que nenhum imposto gravará os prédios em que funcionem estabelecimentos destinados a fins educacionais, religiosos ou de assistência social, sem fins de lucro", a Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta:

Artº - 1º Fica isento do pagamento de imposto predial o prédio próprio sito à Rua José Domingues nº 508, de propriedade da Associação de Socorros Mútuos "Ribeiro de Barros", onde aquela sociedade humanitária tem a sua sede.

Artº - 2º Esta lei entrará em execução em 1º de Janeiro de 1949.

Artº - 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE NOVEMBRO DE 1.948.

Olympio Rodrigues

As Comissões de Finanças e Assistência Social
Bragança Paulista 13.11.48

José Panarandue Puchá
Presidente

Opinião para que o autor do projeto proceda a intitular a
estatuto, encorajar em cópia ao projeto
a fim de que fosse esta Comissão habilitada a juzgar com justiça e
no interesse daqueles interessados como também

União da Associação de Socorre
Muitos Ribeiro de Barro.

Eur 3-12-48

Ornado Brasileiro - presid. e

Américo Battomini

Nicola Bernardo

Operários pelo parecer da Comissão de
Finanças.

Eur 5-12-48

José Pintado Sidus - Presidente da
Comissão de Cult. e Saúde P.
elis.

Enzo Padovatti,

Orlando Rodrigues.

Comissão de Finanças etc.

O piso feita concessão do seu fisco:

- a - pelo precedente do fato, relativamente a outras
sociedades beneficiáteis, qual sejam, a Santa
Casa local;
- b - pela assistência e auxílio que a Associação
de Socorre Muitos Ribeiro de Barro presta aos
seus associados;
- c - pelo estatuto que merecam sociedades de fundi-
dades altrutísticas e pelo fato que já temos
ao município tributar a semelhante agremiação, aquela
efetiva.

Eur 14-12-48

Nicola Bernardo
Américo Battomini

Ornado Brasileiro - presid. e
Enzo Padovatti



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Nº 144/48

~~108~~ Bragança Paulista, 20 de dezembro de 1948

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Devolvendo a essa Camara o inclusivo projeto de lei, de autoria do senhor Vereador Olympio Rodrigues, e de acordo com o pedido de informação do senhor Vereador Dr. Abel Batista de Oliveira, cum-pre-me informar que os clubes recreativos pagam imposto predial. Os clubes esportivos não possuem sede propria, ficando, portanto, prejudicado o pedido de informação referente aos mesmos.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

Parecer sobre o projeto de lei nº 64

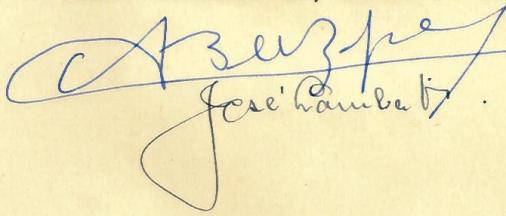
Considerando que a Lei Orgânica proíbe a concessão de isenção de impostos que se não revista de caráter genérico, esta Comissão resolve apresentar o seguinte substitutivo:

Art. 1º - Ficarão isentos de impostos municipais os predios próprios em que funcionem estabelecimentos destinados à assistência social, sem fins de lucro.

§ único - O sr. Prefeito Municipal decretará a isenção, à vista de prova circunstanciada de que o predio pertencente à entidade solicitante, se destina exclusivamente aos fins previstos no artigo 1º.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de Fevereiro de 1949


José Camilo

Pres. e relator

Membro

" "

" "

J. P. Puerto

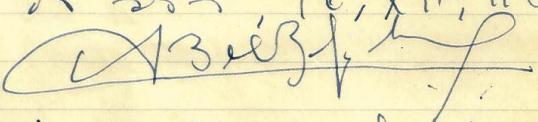
As Seus Pueri Prefecto eleito por
Brasileiro Paulista #6, 12.48
José Passarinho Puchta
Presidente

A Comissão Puerico etc
Brasileiro Paulista #6, 12.48
José Passarinho Puchta
Presidente

Requerimento 41

Requerimento administrativo de discussão de projeto de lei nº 64, para que se adicione informações da sm. Vereira Almeida e al se as entidades esportivas e recreativas dessa cidade (clubes) pagam imposto predial relativamente as propriedades de sua propriedade, e se não pagam em que medida esteja a baseia a mesma.

Dia 03/05/16, XII/18



Este atendimento se fundamenta na base na necessidade de audiência da Comissão de Justiça.

Data supra
